



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 066/2017  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 049/2017  
EDITAL Nº 055/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.631.248/0001-51, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº. 03, na cidade de São Luiz do Paraitinga, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ANA LUCIA BILARD SICHERLE, portadora da cédula de identidade RG nº 19.829.418-9 e inscrito no CPF/MF sob nº. 121.951.688-03, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Via de Acesso Renato Aguiar, 318, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: OSMAR REDENTOR DOS SANTOS - ME

Endereço: Via de Acesso João Roman, nº 68, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP: 12.140-000, Tel: (12) 3671-1458 – e-mail: [osmarautoeletrica@uol.com.br](mailto:osmarautoeletrica@uol.com.br)

CNPJ: 72.684.285/0001-38

Representante Legal: OSMAR REDENTOR DOS SANTOS CPF: 150.169.618-16 e RG: 24.751.284-9

**DETENTORA 2**

Denominação: ROGÉRIO LUIS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Endereço: Via de Acesso João Roman, nº 230, Centro, São Luiz do Paraitinga/SP, CEP: 12.140-000, Tel: (12) 3671-2336

CNPJ: 11.909.582/0001-40

Representante Legal: ROGÉRIO LUIS DOS SANTOS CPF: 339.324.788-35 e RG: 34.502.489

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Item	OSMAR REDENTOR DOS SANTOS ME	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição do Produto</b>				
1	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS PESADOS	Hora	300	48,51	14.553,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM VEÍCULOS LEVES	Hora	300	22,54	6.762,00
	Total do Proponente				21.315,00
Item	ROGÉRIO LUIS DOS SANTOS & CIA LTDA ME	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição do Produto</b>				
3	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS	Hora	500	57,42	28.710,00
4	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES	Hora	500	40,00	20.000,00
	Total do Proponente				48.710,00

**2- CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 - O pedido para a retirada do veículo no Pátio da Prefeitura será efetuado pela Prefeitura Municipal por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluzdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluzdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

meio de Ordem de Serviço expedido pela Diretoria de Transportes juntamente via e-mail ou outro meio hábil;

2.2 - Os serviços serão realizados na oficina da proponente vencedora, e deverão iniciar-se até 01 (um) dia útil após a entrega da peças.

**2.2.1 - Os veículos deverão ser retirados e entregues pela proponente vencedora na Garagem Municipal de São Luiz do Paraitinga, à Rua Via de Acesso Dr. Renato Aquiar nº 195, Centro, Município de São Luiz do Paraitinga – SP, sem ônus algum à Prefeitura do Município de São Luiz do Paraitinga.**

2.3 - A proponente vencedora deverá avaliar o veículo e fazer uma prévia de tempo de reparo, apresentando previamente um orçamento detalhado (especificação do serviço, quantidade de horas, etc.) para a realização dos serviços solicitados.

2.4 - Os orçamentos deverão ser providenciados em até 01 (um) dia útil após a solicitação da Prefeitura, através da Seção de Compras.

2.5 - Após a apresentação dos orçamentos com valores e quantidade de horas, desde que aprovados, a proponente (contratada) iniciará imediatamente a prestação dos serviços.

2.6 - A proponente vencedora deverá:

2.6.1 - Apresentar o tempo de garantia de cada serviço realizado, mínimo 30 dias;

2.6.2 - Utilizar ferramentas próprias para cada tipo de serviço;

2.6.3 – Refazer às suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem vícios na execução.

2.7 - Após a execução dos serviços, quando da entrega do veículo, um funcionário da Prefeitura efetuará o recebimento provisório, passando recibo da entrega do mesmo. O recebimento definitivo dos serviços será feito por funcionário ou equipe de funcionários designada, para avaliar a qualidade e adequação dos mesmos, considerando-se tácito o recebimento se não realizado expressamente em até noventa dias.

2.8 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

2.9 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo máximo de **(02 dois)** dias corridos, estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

2.10 – A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina da contratada.

2.11 – As peças substituídas deverão ser devolvidas à contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** – O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**4.1.1.** - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

**4.1.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

**4.1.3.** - Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**4.2.** - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Elemento de Despesa
04- Serviços de Educação	Serviços de Educação	3.3.90.39.00.00.00.
05- Serviços de Saúde	Serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00.00.
08- Serviços Urbanos	Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00.00.
06- Serviços Fundo Social	Serviços Fundo Social	3.3.90.39.00.00.00.
07- S.E.R.M.	Serviços de S.E.R.M.	3.3.90.39.00.00.00.
02- Serviços de Administração	Serviços de Administração	3.3.90.39.00.00.00.
09- Serviços Agricultura	Serviços Agricultura	3.3.90.39.00.00.00.
01- Serviços Gabinete	Setor Gabinete	3.3.90.39.00.00.00.
06 – Serviços Conselho Tutelar	Serviços Conselho Tutelar	3.3.90.39.00.00.00.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1.** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 49/2017 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

**5.2.** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga do veículo até a oficina onde serão realizados os serviços e devolução no Pátio/garagem da Prefeitura.

**5.3.** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1.** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local que será prestado o serviço.

**6.4.** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

**7.1.** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**7.2.** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**7.2.1.** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral prevista no item 13.2 do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

**8.1** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**8.2** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - SP**

PRAÇA Dr. OSWALDO CRUZ, 03, CENTRO, CNPJ 46.631.248/0001-51, TEL/FAX: (12) 3671-7000 - 3671-7004  
Site: [www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br) E-mail: [licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br)

Fis.  
Nº \_\_\_\_\_

- 8.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- 8.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 8.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.7** - Independentemente das previsões retro indicadas, o prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8** - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 49/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2.** - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

- 10.1.** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga.
- 10.2.** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Luiz do Paraitinga, 14 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**ANA LUCIA BILARD SICHERLE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA 1**

Denominação: OSMAR REDENTOR DOS SANTOS - ME  
Representante Legal: OSMAR REDENTOR DOS SANTOS CPF: 150.169.618-16 e RG: 24.751.284-9

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA 2**

Denominação: ROGÉRIO LUIS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME  
Representante Legal: ROGÉRIO LUIS DOS SANTOS CPF: 339.324.788-35 e RG: 34.502.489

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_